



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I Nº 1.100

DATA: 11 de agosto de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alugar imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a ALUGAR, por tempo indeterminado, o prédio situado à rua Pedro Paulo Venério, nº 1.299, nesta cidade, de propriedade de José Haddad, para instalação e funcionamento do NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS II.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo aluguel de uso do referido prédio será acordado pelas duas partes, não podendo ser superior ao pago no mercado imobiliário local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE AGOSTO DE 1993.


José Bonifácio Moron
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 08 / 1993

